



Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 02-02/2022

*Concede ao Prefeito licença não remunerada de até 60 (sessenta) dias, para tratar de assuntos de interesse particular.*

MAURO ANTÔNIO HEINEN, Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Clara do Sul, Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, que o Plenário aprovou e no uso de duas atribuições promulga o presente:

### DECRETO LEGISLATIVO

**Artigo 1º** – Concede ao Prefeito licença não remunerada de até 60 (sessenta) dias, contados de 1º de setembro de 2022, para tratar de assuntos de interesse particular.

**Parágrafo único** – O prazo da licença pode ser interrompido à qualquer momento, mediante posse e exercício do Prefeito.

**Artigo 2º** – Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara de Vereadores, 25 de agosto de 2022

MAURO ANTÔNIO HEINEN  
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Alair José Bourscheid  
Secretário